



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 071/2025

(Processo Administrativo - Artigo 54 § 3º da LEI nº. 14.133/21)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade/Setor/Departamento: Diretor Administrativo e Operacional	
Servidor responsável pela demanda: Arildo Aparecido de Camargo	
E-mail: diretoriaadm@cispar.pr.gov.br	Telefone: 44 3123-2800

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.
Justificativa da necessidade da contratação/aquisição: A contratação justifica-se pela necessidade inadiável de assegurar a potabilidade e a continuidade do abastecimento de água nos municípios consorciados (Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva). A cloração da água é uma etapa sanitária obrigatória, conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021, e o hipoclorito de sódio é o desinfetante primário indispensável para tal. A interrupção ou a inadequação de sua aplicação representa um risco iminente à saúde pública e à continuidade do serviço essencial. A locação de sistemas de geração de hipoclorito de sódio in loco (Skid Gerador de Cloro), com capacidades de 1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia, é a solução estratégica e eficaz para garantir o fornecimento contínuo e autônomo do desinfetante. Esta modalidade otimiza a logística e adapta-se às demandas de cada ETA. A locação é vantajosa frente à aquisição, pois dispensa grandes investimentos iniciais, preserva o orçamento público e transfere para a contratada os riscos de obsolescência, custos de manutenção e gestão de ativos. Ao incluir instalação, treinamento e manutenção, oferece uma solução completa e integrada, permitindo ao CISPAR focar em sua atividade fim. Dessa forma, a escolha da locação para este serviço essencial, diretamente ligado à proteção da saúde pública, está em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade e priorização do interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021, visando uma implementação ágil e tecnicamente adequada à demanda.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Para a obtenção do valor previamente estimado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, segue pesquisa prévia abaixo:

Ângulo – Ofício 10/2025					
Item	qtde	Modelo/Capacidade	Valor Uni	Valor mensal	Valor anual
2	1	3Kg	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00	R\$ 21.900,00

Mariselva – Ofício 10/2025					
Item	qtde	Modelo/Capacidade	Valor Uni	Valor mensal	Valor anual
1	1	1 Kg	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Munhoz de Mello – 19/2025					
Item	qtde	Modelo/Capacidade	Valor Uni	Valor mensal	Valor anual
2	1	3 kg	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00	R\$ 21.900,00

Presidente Castelo Branco – Ofício 11/2025					
Item	qtde	Modelo/Capacidade	Valor Uni	Valor mensal	Valor anual
1	2	1Kg	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3	1	6Kg	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00	R\$ 26.100,00
Total				R\$ 4.975,00	R\$ 59.700,00

TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			R\$ 120.300,00
------------------------------------	--	--	-----------------------

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediato
- 4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: a combinar com as ETAs consorciadas
- 4.3. PRAZO/FORMA DE GARANTIA (se houver):
- 4.4. EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: Serão apontados no ETP e TR
- 4.5. HOUVE CONTRATAÇÕES ANTERIORES? Não

5. INFORMAÇÕES INSTRUMENTO VINCULATIVO

5.1 Instrumento Vinculativo: Empenho

5.2 Vigência: 12 meses

5.3 Contratação de objeto continuado:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

5.4 Fiscais indicados para acompanhamento do contrato:

5.4.1 CISPAR: Gabriel Gabriel Puiatti Rios

5.4.2 Ângulo: José Carlos Borges – Diretor do SAMAE

5.4.3 Miraselva: Renê Cláudio Neri – Diretor do SAMAE

5.4.4 Munhoz de Mello: Geraldo Maraldi – Diretor do SAMAE

5.4.5 Presidente Castelo Branco: Álvaro Rodrigo Diniz – Diretor do SAMAE

5.5 Gestor do contrato: Arildo Aparecido de Camargo

Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Maringá - PR, 01 de Outubro de 2025.

ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822-987

Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.11.03 10:26:55
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino:

☒ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

Maringá – PR, 02 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
743953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=41346144000181,
OU=AC-SingularID Multipla, CN=
VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Data: 07/10/2025	
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	
Setor Requisitante: Administrativo	
Responsável pela demanda: Arildo Aparecido de Camargo	
E-mail: diretoriaadm@cispar.pr.gov.br	Telefone: (44) 3123-2800

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de manter a conformidade com os padrões de potabilidade da água e garantir a continuidade do serviço público de abastecimento nos municípios consorciados de Ângulo, Munhoz de Melo, Presidente Castelo Branco e Miraselva. A cloração da água é uma etapa compulsória e de crucial importância sanitária, conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 888/2021, que define os padrões de potabilidade para consumo humano. O hipoclorito de sódio é o agente desinfetante primário indispensável para atender a esta exigência legal. A aplicação do desinfetante deve ser contínua, controlada e precisamente adequada à capacidade operacional de cada Estação de Tratamento de Água (ETA), o que justifica a necessidade de sistemas com diferentes capacidades, como 1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia. A ausência ou a interrupção do fornecimento deste insumo vital comprometeria diretamente a segurança hídrica e a saúde da população. Considerando a intrínseca importância deste processo para a saúde dos munícipes, o CISPAR, em sua função de consórcio público intermunicipal responsável por prover suporte técnico-operacional às autarquias de saneamento consorciadas, vê na locação de sistemas de geração de hipoclorito de sódio in loco (Skid Gerador de Cloro) uma solução estratégica e eficaz. Esta

modalidade de contratação assegura o fornecimento contínuo e autônomo do desinfetante, garantindo água dentro dos parâmetros legais e um serviço de qualidade superior.

Esta abordagem otimiza a logística e garante uma resposta adaptada às demandas específicas de cada unidade consumidora. A opção pela locação, em detrimento da aquisição, é vantajosa por dispensar grandes investimentos iniciais de capital, preservar o orçamento público e transferir para a empresa contratada os riscos de obsolescência tecnológica, os custos de manutenção e a gestão dos ativos. A contratação, ao incluir instalação, treinamento operacional e manutenção preventiva, oferece uma solução completa e integrada, permitindo que as ETAs foquem em sua atividade fim, que é o saneamento.

Assim, a natureza essencial deste serviço, diretamente ligadas à proteção da saúde pública e à manutenção de um serviço fundamental, justificam a escolha da solução de locação, que está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da priorização do interesse público, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021. Esta opção visa a implementação ágil de uma solução robusta, contínua e tecnicamente adequada para o atendimento da demanda.

Além dos aspectos já mencionados, a decisão pela locação para um período de 12 (doze) meses reflete uma abordagem estratégica que permite maior flexibilidade orçamentária e operacional. Conforme será detalhado adiante, a análise comparativa entre locação e aquisição demonstra que a primeira opção proporciona uma otimização significativa dos recursos públicos, especialmente considerando as necessidades temporárias e a dinâmica de atualização tecnológica dos equipamentos envolvidos no tratamento de água, alinhando-se à presente demanda específica

3. DOS ITENS

3.1 Especificações: As especificações técnicas dos sistemas de geração de cloro, em suas diferentes capacidades, estão detalhadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Qtde	Valor unit. mensal	Valor total 12 meses
1	Sistema de Geração de Cloro 1 kg/dia Locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 1 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento. Os componentes específicos são: • 1 (um) Gerador de Cloro: Tipo Conjunto Gerador de Cloro, com capacidade de 1 kg/dia, modelo G11, alimentação elétrica bifásica 220VCA. • 1 (um) Separador de Hidrogênio: Modelo compatível com o gerador de cloro, dimensionado para garantir a segurança operacional do sistema. • 2 (duas) Dosadoras de Precisão: Equipamentos	3	R\$ 1.400,00	R\$ 50.400,00

	dosadores para aplicação de produtos químicos, com material construtivo em PMMA, alimentação elétrica 220VCA. Inclui dosadoras com características de modelo de referência 133 MA PMMA da Hidrogeron. • 2 (duas) Dosadoras de Precisão Adicionais: Equipamentos dosadores para aplicação de produtos químicos, com material construtivo em PMMA, alimentação elétrica 220VCA. Inclui dosadoras com características de modelo de referência 053 MA PMMA da Hidrogeron. • 4 (quatro) Kits de Instalação para Dosadoras: Kits completos para a instalação das dosadoras de aplicação. • 1 (um) Reservatório de Polietileno (PE) para Hipoclorito: Com capacidade de 254 litros, sistema automático de enchimento e esvaziamento. • 1 (um) Saturador de Polietileno (PE): Com diâmetro de 300mm, fabricado em PE Fluor, alimentação elétrica 24VCC. • 1 (um) Kit de Instalação para Saturador: Kits completos para a instalação de saturadores, compatíveis com dimensões de 300mm a 500mm.				
	1.1.1 Sistema de Geração de Cloro 3 kg/dia Locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 3 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento. Os componentes específicos são: • 1 (um) Skid Gerador de Cloro: Com capacidade de 3 kg/dia, modelo G11, alimentação elétrica bifásica 220VCA, com tubulação Schedule 80. • 1 (um) Separador de Hidrogênio: Modelo compatível com o gerador de cloro, dimensionado para garantir a segurança operacional do sistema. • 2 (duas) Dosadoras de Precisão: Equipamentos dosadores para aplicação de produtos químicos, com material construtivo em PMMA, alimentação elétrica 220VCA. Inclui dosadoras com características de modelo de referência 303 G25 MA PMMA da Hidrogeron. • 2 (duas) Kits de Instalação para Dosadoras: Kits completos para a instalação das dosadoras de aplicação. • 1 (um) Kit de Instalação para Skid: Kit completo para a instalação do Skid Gerador de Cloro de 3 kg/dia ou 6 kg/dia.	2	R\$ 1.825,00	R\$ 43.800,00	

	• 1 (um) Reservatório de Polietileno (PE) para Água: Com capacidade de 100 litros, modelo simples. • 1 (um)) Reservatórios de Polietileno (PE) para Hipoclorito: Com capacidade de 500 litros, sistema automático de enchimento e esvaziamento. • 1 (um) Saturador de Polietileno (PE): Com diâmetro de 300mm, fabricado em PE, para sal, alimentação elétrica 24VCC. • 2 (duas) Bombas Centrífugas Monofásicas: Com alimentação elétrica 220V 60HZ, especificações de modelo de referência UPA 15-90 da Grundfos.				
	1.1.2 Sistema de Geração de Cloro 6 kg/dia A locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 6 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento. Os componentes específicos são: • 1 (um) Skid Gerador de Cloro: Com capacidade de 6 kg/dia, modelo G11, alimentação elétrica 220VCA, com tubulação Schedule 80 ANSI. • 1 (um) Separador de Hidrogênio: Modelo compatível com o gerador de cloro, dimensionado para garantir a segurança operacional do sistema. • 4 (quatro) Dosadoras de Precisão: Equipamentos dosadores para aplicação de produtos químicos, com material construtivo em PMMA, alimentação elétrica 220VCA. Inclui dosadoras com características de modelo de referência 303 G25 MA PMMA da Hidrogeron. • 4 (quatro) Kits de Instalação para Dosadoras: Kits completos para a instalação das dosadoras de aplicação. • 1 (um) Kit de Instalação para Skid: Kit completo para a instalação do Skid Gerador de Cloro de 6 kg/dia. • 1 (um) Reservatório de Polietileno (PE) para Água: Com capacidade de 100 litros, modelo simples. • 1 (um) Reservatórios de Polietileno (PE) para Hipoclorito: Com capacidade de 1.000 litros, sistema automático de enchimento e esvaziamento. • 1 (um) Saturador de Polietileno (PE): Com diâmetro de 500mm, para 200kg de sal, alimentação elétrica 24VCC. • 1 (um) Saturador de Polietileno (PE) Adicional: Com diâmetro de 300mm, fabricado em PE Fluor, alimentação elétrica 24VCC.	1	R\$ 2.175,00	R\$ 26.100,00	

	• 1 (um) Bomba Centrífuga Monofásica: Com alimentação elétrica 220V 60HZ, especificações de modelo de referência UPA 15-90 da Grundfos. • 1 (um) Kit de Instalação para Saturador: Kit completo para a instalação de saturadores, compatível com dimensões de 300mm a 500mm.				
--	--	--	--	--	--

3.2 Requisitos da Contratação: Para a efetivação da presente contratação, os seguintes requisitos são mandatórios e deverão ser integralmente atendidos pelo fornecedor:

- 3.2.1 Instalação completa dos equipamentos (mão-de-obra e materiais elétricos/hidráulicos dentro da casa de tratamento).
- 3.2.2 Logística completa de entrega (transporte, hospedagem e alimentação do técnico).
- 3.2.3 Treinamento operacional para as equipes do Contratante.
- 3.2.4 Comissionamento e acompanhamento inicial do sistema.
- 3.2.5 Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva (peças e mão-de-obra) dos equipamentos.
- 3.2.6 Cumprimento de prazos de expedição (45 dias úteis) e instalação (7 dias/unidade).
- 3.2.7 Garantia completa de 1 ano para todos os equipamentos (com exclusões específicas).
- 3.2.8 Fornecimento de manuais de instalação, operação e manutenção.

3.3 Pagamento e Faturamento:

- 3.3.1 Prazo de pagamento de 28 dias.
- 3.3.2 Início da contagem do prazo de pagamento vinculado à instalação ou entrega dos equipamentos.
- 3.3.3 Faturamento e cobrança diretos para o município consorciado onde o serviço/equipamento estiver alocado, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.3.4 Cobranças separadas por nota fiscal.
- 3.3.5 Comunicações oficiais via e-mail.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantificação do objeto da presente contratação foi determinada pelos municípios consorciados com base em análises de consumo histórico e projeções de demanda, considerando as necessidades operacionais para o período mensal. As quantidades estimadas estão detalhadas na tabela a seguir, em consonância com a solicitação de demanda e o presente estudo:

Ângulo					
Item	qtde	Modelo/Capacidade	Valor Uni	Valor mensal	Valor anual
2	1	3Kg	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00	R\$ 21.900,00

Munhoz de Mello					
Item	qtde	Modelo/Capacidade	Valor Uni	Valor mensal	Valor anual
2	1	3Kg	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00	R\$ 21.900,00

Presidente Castelo Branco					
Item	qtde	Modelo/Capacidade	Valor Uni	Valor mensal	Valor anual
1	2	1Kg	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3	1	6Kg	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00	R\$ 26.100,00
Total				R\$ 4.975,00	R\$ 59.700,00

Mariselva					
Item	qtde	Modelo/Capacidade	Valor Uni	Valor mensal	Valor anual
1	1	1Kg	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

TOTAL ESTIMADO	R\$ 120.300,00
-----------------------	-----------------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

A estimativa de valor para a presente aquisição foi determinada mediante um abrangente levantamento de mercado, visando identificar um preço referencial compatível com a realidade mercadológica e os princípios da economicidade.

5.1. Metodologia de Levantamento de Preços e Valor Referencial:

O levantamento de mercado foi realizado conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, utilizando diversas fontes fidedignas para a composição da estimativa de despesa. Dentre elas, destacam-se a análise de preços praticados em contratações similares disponíveis no Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal, bem como outras fontes previstas legalmente, conforme detalhado na Certidão de Estimativa de Despesa (Doc. Pesquisa de Preços).

Para a pesquisa direta com fornecedores, foram solicitadas cotações a cinco empresas especializadas. Destas, a Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto apresentou proposta comercial completa, sendo esta a base para os valores unitários adotados na pesquisa, juntamente com as outras fontes. As demais empresas contatadas responderam da seguinte forma: Fluid Feeder Indústria e Comércio Ltda. informou impossibilidade de atendimento; e a ProMinent Brasil Ltda. declarou não possuir a totalidade do objeto em seu escopo. Adicionalmente, as empresas Agua Viva e Acqua Nobilis não apresentaram retorno à solicitação, mesmo após o envio formal dos pedidos. O detalhamento destas tentativas, incluindo e-mails e

datas, encontra-se registrado na Certidão de Estimativa de Despesa, que é parte integrante deste processo.

A partir da análise das informações coletadas durante o levantamento de mercado, o valor de referência para a presente contratação, pelo período de 12 (doze) meses, foi estabelecido com base na proposta mais vantajosa para cada item apresentada pela empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto e na estimativa de quantidades, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Valor Total (12 meses)
1	Sistema de Geração de Cloro 1 kg/dia	Unid	R\$ 1.400,00	3	R\$ 50.400,00
2	Sistema de Geração de Cloro 3 kg/dia	Unid	R\$ 1.825,00	2	R\$ 43.800,00
3	Sistema de Geração de Cloro 6 kg/dia	Unid	R\$ 2.175,00	1	R\$ 26.100,00

O valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)**

5.2. Justificativa para a Opção pela Locação em Detrimento à Aquisição

A decisão pela locação dos sistemas de geração de hipoclorito de sódio, em vez da aquisição direta, fundamenta-se em uma análise técnica e econômica aprofundada, visando a obtenção da solução mais vantajosa para os municípios consorciados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público essencial de saneamento.

5.2.1 Vantagens Econômico-Financeiras

A principal diferença entre a aquisição e a locação reside na alocação de recursos financeiros e na gestão de custos. A aquisição de sistemas como o Gerador de Cloro de 6kg/dia, embora represente um ativo, implica em um desembolso inicial substancial. Conforme a cotação de referência obtida, a aquisição de um único SKID Gerador de Cloro 6 kg/dia custa R\$ 97.923,25, considerando apenas o item principal. Considerando a necessidade de múltiplos equipamentos de diferentes capacidades para diversas Estações de Tratamento de Água (ETAs), o investimento inicial total para aquisição seria expressivo e demandaria um alto comprometimento de recursos orçamentários.

Em contrapartida, a locação permite converter esse alto investimento de capital em despesas operacionais (OPEX) distribuídas ao longo do tempo. Esta modalidade oferece aos municípios a oportunidade de preservar seu capital para outras aplicações prioritárias, mitigando a imobilização de grandes somas de recursos em uma única despesa.

Para evidenciar essa vantagem econômica crucial e a adequação estratégica da locação para o período de 12 (doze) meses da contratação pretendida, apresentamos a seguir a comparação de custos para o item principal "SKID Gerador de Cloro 6 kg/dia":

Item Principal	Valor Aquisição	Valor anual Locação (12 meses)	Diferença Anual (Aquisição - Locação)	% do Valor de Aquisição (Locação anual)
SKID Gerador de Cloro 6 kg/dia	R\$ 97.923,25	R\$ 26.100,00	R\$ 71.823,25	26,65%

A análise da tabela demonstra claramente a superioridade financeira da locação a curto e médio prazo. O valor de locação para um período de 12 meses representa apenas cerca de 26,65% do custo de aquisição do mesmo equipamento, resultando em uma economia direta de aproximadamente R\$ 71.823,25 em um ano.

Além desta economia substancial, a opção pela locação confere aos consorciados benefícios estratégicos importantes:

- Liberação de Capital:** O capital que seria imobilizado na aquisição é preservado, podendo ser direcionado a outras prioridades e investimentos essenciais para os municípios.
- Previsibilidade Orçamentária:** Os custos fixos mensais da locação facilitam significativamente o planejamento e controle orçamentário, evitando surpresas financeiras e permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos.

5.2.2. Vantagens Operacionais e de Gestão de Riscos da Locação:

A complexidade e a essencialidade dos equipamentos de tratamento de água exigem uma gestão operacional robusta e minimização de riscos. A locação transfere à Contratada o risco de falhas de equipamentos, obsolescência tecnológica e os encargos financeiros decorrentes de grandes reparos ou substituição de componentes, oferecendo:

- Manutenção e Suporte Abrangentes:** O contrato de locação inclui manutenção preventiva bimestral e corretiva completa, com fornecimento de peças e mão-de-obra. Na aquisição, a garantia do fabricante para um Gerador de Cloro de 6kg/dia é de 1 (um) ano, e após esse período, todos os custos e a responsabilidade recairiam sobre as ETAs, exigindo equipes técnicas especializadas ou contratação de serviços avulsos, com potencial de gastos elevados e imprevisíveis.
- Garantia de Uptime e Continuidade do Serviço:** A manutenção inclusa assegura que o funcionamento dos equipamentos seja responsabilidade do fornecedor, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade ininterrupta do tratamento de água. Interrupções no fornecimento de cloro podem comprometer a qualidade da água e a saúde pública, risco mitigado pelo modelo de locação com suporte técnico contínuo.
- Acesso à Tecnologia Atualizada:** A locação mitiga o risco de obsolescência tecnológica, pois a responsabilidade pela modernização e eventual substituição de equipamentos recai sobre a locadora. Ao término do contrato, novas tecnologias podem ser incorporadas sem a necessidade de um novo investimento de capital.
- Flexibilidade Operacional:** Proporciona maior agilidade para adaptar a infraestrutura e a capacidade de geração de cloro de acordo com as necessidades evolutivas das ETAs, sem o ônus da desmobilização ou descarte de ativos próprios.
- Foco na Atividade Fim:** Ao optar pela locação, as ETAs podem direcionar seus recursos

humanos e financeiros para sua atividade fim, em vez de se dedicar à gestão de ativos, estoques de peças e equipes de manutenção.

5.4. Considerações Finais

Concluimos que a opção pela locação dos sistemas de geração de hipoclorito de sódio, com vigência contratual de 12 (doze) meses, representa uma escolha estratégica que otimiza os recursos públicos, minimiza riscos, garante a continuidade e a qualidade do serviço essencial de tratamento de água, alinhando-se plenamente aos princípios da gestão pública de eficiência, economicidade e legalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação é considerado inviável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

Tecnicamente, a natureza integrada e crítica dos sistemas de geração de hipoclorito impede a fragmentação. Dividir entre múltiplos fornecedores resultaria em despadronização, incompatibilidade tecnológica (especialmente para municípios com diferentes capacidades, como Presidente Castelo Branco), maior complexidade operacional, conflitos de responsabilidade e riscos elevados à segurança hídrica. A contratação unificada é essencial para centralizar a responsabilidade e mitigar esses riscos.

Economicamente, o parcelamento comprometeria severamente as economias de escala. Ao agregar a demanda em um único processo licitatório, o CISPAR potencializa seu poder de negociação, garantindo condições comerciais mais competitivas e preços mais vantajosos. Contratações fragmentadas, por outro lado, resultariam em custos unitários e administrativos/operacionais mais elevados.

Assim, a contratação unificada se impõe como a solução mais eficiente e estratégica, otimizando recursos públicos, assegurando a padronização tecnológica e operacional, e minimizando riscos, o que garante um serviço robusto e custo-efetivo.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO POTENCIAL	MEDIDAS MITIGADORAS (DADA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA)
Riscos inerentes ao transporte e armazenamento de hipoclorito comercial (produto perigoso)	Eliminado / Reduzido	Vazamentos, derramamentos, contaminação ambiental, exposição humana e acidentes ocupacionais.	A produção on-site de hipoclorito de sódio (solução objeto da locação) elimina a necessidade de transporte e armazenamento de grandes volumes de produtos químicos perigosos, utilizando sal comum, de baixo risco, como matéria-prima.

Consumo de energia elétrica para a operação dos geradores de cloro	Inerente à solução	Aumento dos custos operacionais, pegada de carbono (variável conforme a matriz energética).	Otimização contínua do processo para eficiência energética; monitoramento constante do consumo; e eventual busca por fontes de energia renováveis para as Estações de Tratamento.
Contaminação hídrica por descarte inadequado de efluentes com salinidade alterada ou resíduos de sal	Baixa	Alteração da qualidade da água em corpos receptores, impacto em ecossistemas aquáticos.	Otimização rigorosa da dosagem de sal e do processo de eletrólise para minimizar resíduos; monitoramento periódico da salinidade dos efluentes e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente.
Formação de Subprodutos da Desinfecção (SPD) acima dos limites permitidos na água tratada	Baixa a Média	Riscos à saúde humana a longo prazo, não conformidade com os padrões de potabilidade.	Monitoramento rigoroso da qualidade da água tratada (incluindo análise de SPD); otimização da dosagem de cloro para desinfecção eficaz com mínima formação de SPD; e implementação de pré-tratamentos quando necessário.
Descarte inadequado de resíduos sólidos (componentes e equipamentos ao fim da vida útil)	Baixa	Contaminação ambiental por materiais diversos, acúmulo de lixo tecnológico.	Implementação de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de componentes e equipamentos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação pertinente.
Inoperância do sistema de desinfecção por falha de equipamentos	Mitigada	Comprometimento da qualidade da água tratada, risco à saúde pública por veiculação de doenças hídricas.	Contrato de locação que inclui manutenções preventivas bimestrais e corretivas, garantindo a pronta recuperação da funcionalidade; fornecimento de peças de reposição e suporte técnico contínuo pelo contratado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da locação dos sistemas de geração de hipoclorito de sódio, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, visa alcançar os seguintes resultados estratégicos para os municípios consorciados:

8.1 Garantia da Qualidade da Água e Proteção da Saúde Pública:

Assegurar a desinfecção contínua e eficaz da água, garantindo a conformidade com os padrões de potabilidade vigentes e a proteção da saúde pública contra doenças de veiculação hídrica nos municípios atendidos.

8.2. Otimização Operacional e Continuidade do Serviço:

- ✓ Manter a operacionalidade ininterrupta dos sistemas de tratamento de água, com disponibilidade constante do hipoclorito de sódio, otimizando a eficiência dos processos e minimizando falhas.
- ✓ Garantir a operação dos equipamentos com máxima eficiência, respaldada por suporte

técnico especializado e treinamento adequado para as equipes locais.

8.3. Eficiência Econômico-Financeira:

Promover a otimização econômico-financeira por meio da previsibilidade orçamentária e da redução de custos operacionais e de capital, evitando investimentos iniciais elevados e transferindo riscos de obsolescência e manutenção.

8.4. Minimização de Riscos e Sustentabilidade:

- ✓ Reduzir drasticamente os riscos associados ao transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos perigosos (hipoclorito comercial concentrado) através da geração *on-site* a partir de sal comum.
- ✓ Assegurar a plena conformidade com as exigências da legislação vigente para o tratamento de água, fomentando práticas mais sustentáveis e eficientes na gestão dos recursos hídricos.

9. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

10. DA EQUIPE TÉCNICA ou Responsável pela elaboração:

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe e/ou responsável de planejamento da contratação:

Maringá-PR, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 LYVIA HENRIQUE DE LIMA
Data: 31/10/2025 16:50:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LYVIA HENRIQUE DE LIMA
Técnica Ambiental

11. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Maringá-PR, 20 de outubro de 2025.

ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:443358229
87
Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.11.03 10:28:56
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva

1.2 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de manter a conformidade com os padrões de potabilidade da água e garantir a continuidade do serviço público de abastecimento nos municípios consorciados de Ângulo, Munhoz de Melo, Presidente Castelo Branco e Miraselva.

A cloração da água é uma etapa compulsória e de crucial importância sanitária, conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 888/2021, que define os padrões de potabilidade para consumo humano. O hipoclorito de sódio é o agente desinfetante primário indispensável para atender a esta exigência legal. A aplicação do desinfetante deve ser contínua, controlada e precisamente adequada à capacidade operacional de cada Estação de Tratamento de Água (ETA), o que justifica a necessidade de sistemas com diferentes capacidades, como 1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia. A ausência ou a interrupção do fornecimento deste insumo vital comprometeria diretamente a segurança hídrica e a saúde da população.

Considerando a intrínseca importância deste processo para a saúde dos munícipes, o CISPAR, em sua função de consórcio público intermunicipal responsável por prover suporte técnico-operacional às autarquias de saneamento consorciadas, vê na locação de sistemas de geração de hipoclorito de sódio in loco (Skid Gerador de Cloro) uma solução estratégica e eficaz. Esta modalidade de contratação assegura o fornecimento contínuo e autônomo do desinfetante, garantindo água dentro dos parâmetros legais e um serviço de qualidade superior.

Esta abordagem otimiza a logística e garante uma resposta adaptada às demandas específicas de cada unidade consumidora. A opção pela locação, em detrimento da aquisição, é vantajosa por dispensar grandes investimentos iniciais de capital, preservar o orçamento público e transferir para a empresa contratada os riscos de obsolescência tecnológica, os custos de manutenção e a gestão dos ativos. A contratação, ao incluir instalação, treinamento operacional e manutenção preventiva, oferece uma solução completa e integrada, permitindo que as ETAs foquem em sua atividade fim, que é o saneamento.

Assim, a natureza essencial deste serviço, diretamente ligadas à proteção da saúde pública e à manutenção de um serviço fundamental, justificam a escolha da solução de locação, que está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da priorização do interesse público, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021. Esta opção visa a implementação ágil de uma solução robusta, contínua e tecnicamente adequada para o

atendimento da demanda.

Além dos aspectos já mencionados, a decisão pela locação para um período de 12 (doze) meses reflete uma abordagem estratégica que permite maior flexibilidade orçamentária e operacional. Conforme será detalhado adiante, a análise comparativa entre locação e aquisição demonstra que a primeira opção proporciona uma otimização significativa dos recursos públicos, especialmente considerando as necessidades temporárias e a dinâmica de atualização tecnológica dos equipamentos envolvidos no tratamento de água, alinhando-se à presente demanda específica.

2. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1 Para subsidiar a fase preparatória da contratação, foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar. Os valores apurados refletem os preços praticados atualmente no mercado, com base em cotações atualizadas obtidas junto a fornecedores do ramo e em contratações similares realizadas por entes públicos

2.2 O valor estimado da contratação foi definido com base no menor preço global, considerando a regularidade fiscal dos fornecedores e a compatibilidade técnica do produto com a necessidade institucional. Esse valor servirá como limite máximo aceitável para as propostas a serem apresentadas no prazo previsto no aviso de contratação direta, não representando, contudo, compromisso contratual, mas sim um referencial técnico e econômico para fins de julgamento da proposta mais vantajosa à Administração.

2.3 Essa estimativa assegura a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas recebidas e garantindo a condução de um processo transparente e em conformidade com os preceitos legais.

2.4 O detalhamento do objeto, com suas respectivas especificações técnicas, condições, quantidades e demais exigências, encontra-se descrito neste instrumento, conforme discriminado a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Qtde	Valor unit. mensal	Valor total 12 meses
1	SISTEMA DE GERAÇÃO DE CLORO 1 KG/DIA Locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 1 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento. Os componentes específicos são: • 1 (um) Gerador de Cloro: Tipo Conjunto Gerador de Cloro, com capacidade de 1 kg/dia, modelo G11, alimentação elétrica bifásica 220VCA. • 1 (um) Separador de Hidrogênio: Modelo compatível com o gerador de cloro, dimensionado para garantir a	3	R\$ 1.400,00	R\$ 50.400,00

segurança operacional do sistema. • 2 (duas) Dosadoras de Precisão: Equipamentos dosadores para aplicação de produtos químicos, com material construtivo em PMMA, alimentação elétrica 220VCA. Inclui dosadoras com características de modelo de referência 133 MA PMMA da Hidrogeron. • 2 (duas) Dosadoras de Precisão Adicionais: Equipamentos dosadores para aplicação de produtos químicos, com material construtivo em PMMA, alimentação elétrica 220VCA. Inclui dosadoras com características de modelo de referência 053 MA PMMA da Hidrogeron. • 4 (quatro) Kits de Instalação para Dosadoras: Kits completos para a instalação das dosadoras de aplicação. • 1 (um) Reservatório de Polietileno (PE) para Hipoclorito: Com capacidade de 254 litros, sistema automático de enchimento e esvaziamento. • 1 (um) Saturador de Polietileno (PE): Com diâmetro de 300mm, fabricado em PE Fluor, alimentação elétrica 24VCC. • 1 (um) Kit de Instalação para Saturador: Kits completos para a instalação de saturadores, compatíveis com dimensões de 300mm a 500mm.			
SISTEMA DE GERAÇÃO DE CLORO 3 KG/DIA Locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 3 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento. Os componentes específicos são: • 1 (um) Skid Gerador de Cloro: Com capacidade de 3 kg/dia, modelo G11, alimentação elétrica bifásica 220VCA, com tubulação Schedule 80. • 1 (um) Separador de Hidrogênio: Modelo compatível com o gerador de cloro, dimensionado para garantir a segurança operacional do sistema. • 2 (duas) Dosadoras de Precisão: Equipamentos dosadores para aplicação de produtos químicos, com material construtivo em PMMA, alimentação elétrica 220VCA. Inclui dosadoras com características de modelo de referência 303 G25 MA PMMA da Hidrogeron. • 2 (duas) Kits de Instalação para Dosadoras: Kits completos para a instalação das dosadoras de aplicação. • 1 (um) Kit de Instalação para Skid: Kit completo para a	2	R\$ 1.825,00	R\$ 43.800,00

	instalação do Skid Gerador de Cloro de 3 kg/dia ou 6 kg/dia. • 1 (um) Reservatório de Polietileno (PE) para Água: Com capacidade de 100 litros, modelo simples. • 1 (um) Reservatórios de Polietileno (PE) para Hipoclorito: Com capacidade de 500 litros, sistema automático de enchimento e esvaziamento. • 1 (um) Saturador de Polietileno (PE): Com diâmetro de 300mm, fabricado em PE, para sal, alimentação elétrica 24VCC. • 2 (duas) Bombas Centrífugas Monofásicas: Com alimentação elétrica 220V 60HZ, especificações de modelo de referência UPA 15-90 da Grundfos.			
	SISTEMA DE GERAÇÃO DE CLORO 6 KG/DIA A locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 6 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento. Os componentes específicos são: • 1 (um) Skid Gerador de Cloro: Com capacidade de 6 kg/dia, modelo G11, alimentação elétrica 220VCA, com tubulação Schedule 80 ANSI. • 1 (um) Separador de Hidrogênio: Modelo compatível com o gerador de cloro, dimensionado para garantir a segurança operacional do sistema. • 4 (quatro) Dosadoras de Precisão: Equipamentos dosadores para aplicação de produtos químicos, com material construtivo em PMMA, alimentação elétrica 220VCA. Inclui dosadoras com características de modelo de referência 303 G25 MA PMMA da Hidrogeron. • 4 (quatro) Kits de Instalação para Dosadoras: Kits completos para a instalação das dosadoras de aplicação. • 1 (um) Kit de Instalação para Skid: Kit completo para a instalação do Skid Gerador de Cloro de 6 kg/dia. • 1 (um) Reservatório de Polietileno (PE) para Água: Com capacidade de 100 litros, modelo simples. • 1 (um) Reservatórios de Polietileno (PE) para Hipoclorito: Com capacidade de 1.000 litros, sistema automático de enchimento e esvaziamento. • 1 (um) Saturador de Polietileno (PE): Com diâmetro de 500mm, para 200kg de sal, alimentação elétrica 24VCC. • 1 (um) Saturador de Polietileno (PE) Adicional: Com diâmetro de 300mm, fabricado em PE Fluor, alimentação	1	R\$ 2.175,00	R\$ 26.100,00

elétrica 24VCC.			
• 1 (um) Bomba Centrífuga Monofásica: Com alimentação elétrica 220V 60HZ, especificações de modelo de referência UPA 15-90 da Grundfos. • 1 (um) Kit de Instalação para Saturador: Kit completo para a instalação de saturadores, compatível com dimensões de 300mm a 500mm.			

2.5 O valor total estimado é de **R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)**

2.6 **Requisitos da Contratação:** Para a efetivação da presente contratação, os seguintes requisitos são mandatórios e deverão ser integralmente atendidos pelo fornecedor:

2.6.1 Da Instalação e Logística

2.6.1.1 Instalação Completa: A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo a mão de obra especializada e o fornecimento de todos os materiais elétricos e hidráulicos necessários para a montagem dos sistemas dentro da casa de tratamento.

2.6.1.2 Logística de Entrega: Inclui o transporte dos equipamentos até o local de instalação, bem como as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do técnico responsável pela execução da instalação

2.6.1.3 Prazo de Expedição: 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido de compra, pagamento da entrada (quando necessário) e entrega dos documentos e informações pertinentes (croqui do local de instalação, coleta de dados e checklist do local).

2.6.1.4 Prazo de Instalação: 7 (sete) dias por unidade, sendo este o tempo necessário para efetuar o trabalho sem interrupções

2.6.2 Do Comissionamento e Suporte Operacional

2.6.2.1 Comissionamento e Acompanhamento Inicial: Realizar o comissionamento e o acompanhamento inicial do sistema para garantir seu perfeito funcionamento.

2.6.2.2 Treinamento Operacional: Fornecer treinamento completo aos operadores do contratante para a operação e reposição do sal.

2.6.2.3 Aferições: Realizar as seguintes aferições para garantir a performance e a qualidade do tratamento:

- a) Dosagem de sal (cloreto de sódio);
- b) Dosagem de água de diluição;
- c) Produtividade do gerador;
- d) Dosagem de hipoclorito;
- e) Residual de cloro.

2.6.2.4 Manutenção Preventiva: Realização de manutenção preventiva bimestral dos

equipamentos.

2.6.2.5 Manutenção Corretiva: Abrangente, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

2.6.2.6 Documentação: Fornecer manual de instalação e operação dos equipamentos.

2.6.3 Da Garantia dos Equipamentos

2.6.3.1 Garantia Completa: Oferecer garantia completa de 1 (um) ano para todos os equipamentos e acessórios inclusos no fornecimento, em condições normais de uso e manutenção, conforme as instruções do manual.

2.6.4 Do Pagamento e Faturamento

2.6.4.1 Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias.

2.6.4.2 Início da Contagem: O prazo de pagamento terá seu início a partir da data de faturamento, que estará vinculado à efetiva instalação e operação das máquinas, mediante termo de aceitação emitido pelo fiscal do contrato, que atestará o cumprimento de todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6.4.3 Faturamento e Cobrança: Serão emitidos separadamente conforme respectivas notas fiscais, mantendo-se os valores e condições negociadas. O faturamento e as cobranças serão diretos para o município consorciado onde o serviço/equipamento estiver alocado, pelo período de 12 (doze) meses.

2.6.4.4 Comunicações: As comunicações oficiais relativas à contratação e faturamento deverão ser realizadas via e-mail.

2.6.5 Garantias

2.6.5.1 Garantia dos Equipamentos: Garantia completa de 1 (um) ano para todos os equipamentos e acessórios inclusos no fornecimento, contada a partir da instalação, em condições normais de uso e manutenção conforme manual.

2.6.6 Documentação e Suporte

2.6.6.1 Manuais: Fornecimento de manual de instalação, operação e manutenção completo para cada tipo de equipamento locado.

2.6.6.2 Comunicações Oficiais: Todas as comunicações oficiais, incluindo ordens de fornecimento, deverão ser realizadas via e-mail, para o endereço informado na proposta do fornecedor.

2.6.7 Condições de Pagamento e Faturamento

2.6.7.1 Prazo de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em até 28 dias, com início da contagem a partir da data de faturamento, sujeito à aprovação de crédito.

2.6.7.2 Início da Contagem para Pagamento da Locação: O faturamento e os pagamentos da locação guardarão relação com a instalação efetiva das máquinas. Caso a instalação seja impedida por falta de adequações civis,

elétricas, hidráulicas ou estruturais de responsabilidade do contratante, o início dos pagamentos estará atrelado à efetiva entrega das máquinas ou, na impossibilidade da entrega por falta de espaço físico, à emissão da nota fiscal e envio de evidências de que o equipamento está pronto para despacho.

- 2.6.7.3 Cobranças Separadas: As cobranças serão emitidas separadamente, conforme suas respectivas notas fiscais, mantendo-se os valores e condições negociadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na locação, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas completos para a geração de hipoclorito de sódio in loco (Skid Gerador de Cloro). O objetivo é atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) — Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva — garantindo a continuidade do abastecimento de água e a conformidade com os padrões de potabilidade (Portaria GM/MS nº 888/2021).

Esta locação compreende a instalação completa dos equipamentos (incluindo mão de obra e materiais elétricos/hidráulicos dentro da casa de tratamento), logística de entrega, treinamento operacional para as equipes do Contratante, comissionamento e acompanhamento inicial do sistema. Inclui ainda a garantia de 1 ano para todos os equipamentos e o fornecimento de manuais de instalação, operação e manutenção. O faturamento será direto para o município consorciado onde o serviço estiver alocado.

4. DA ENTREGA

4.1. Formalização do Pedido: Contada a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

4.2. Prazo de Expedição: Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da formalização do pedido e atendimento dos requisitos prévios do local.

4.3. Prazo de Instalação: Máximo de 7 (sete) dias úteis por sistema, após a entrega do equipamento no local.

4.4. Agendamento: A entrega e instalação devem ser agendadas previamente com os municípios, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

4.5. Local de Instalação: nas ETAs de cada município a saber:

4.5.1 Ângulo: Rua Antenor Ferreira Leite, S/N

4.5.2 Miraselva: Avenida Rolândia, nº 10

4.5.3 Munhoz de Mello: Rua Desembargador Antônio Franco, nº 762

4.5.4 Presidente Castelo Branco:

a) Rodovia PR 498, Urbano Pedroni, Poço Artesiano Horizonte

b) Rua Adelina Colombo Faccini, nº 49, Poço Artesiano Jardim Braga

c) Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, nº 562, Sede

4.6. Transporte: CIF (Custo, Seguro e Frete Inclusos) por conta da CONTRATADA.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 A aceitação dos serviços e equipamentos estará condicionada ao cumprimento integral

das especificações técnicas e condições contratuais, e será formalizada por meio de um Termo de Aceitação emitido pelo fiscal do contrato

5.2 Aceitação dos Atos Únicos: Os atos únicos incluem entrega, instalação, comissionamento e treinamento operacional. A aceitação será realizada após:

5.2.1 Instalação e Operação: Verificação do funcionamento pleno dos equipamentos por 7 (sete) dias consecutivos.

5.2.2 Documentação Exigida:

5.2.2.1 Relatório técnico da instalação e aferições (produtividade, dosagens, residual de cloro).

5.2.2.2 Manuais de operação, instalação e manutenção.

5.2.2.3 Certificado de garantia mínima de 1 ano.

5.2.2.4 Declaração de conclusão do treinamento operacional, com registro de presença e certificados individuais.

5.2.3 Treinamento Operacional: A CONTRATADA deverá instruir os operadores vinculados à CONTRATANTE sobre:

5.2.3.1 Uso dos equipamentos.

5.2.3.2 Manutenção preventiva básica.

5.2.3.3 Segurança operacional e correção de falhas

5.2.3.4 Reposição de insumos (sal e água).

5.2.4 Aceitação dos Atos Mensais/Recorrentes:

5.2.4.1 Os atos recorrentes incluem manutenções preventivas (bimestrais) e corretivas. A aceitação será realizada mensalmente, mediante:

5.2.4.2 Relatórios de manutenção (preventiva e corretiva) detalhados.

5.2.4.3 Lista de componentes substituídos.

5.2.4.4 Comprovante da operação regular dos equipamentos.

5.2.4.5 Cronograma atualizado para as próximas intervenções.

5.2.5 Consequências da Inconformidade

5.2.5.1 Inconformidades nos atos únicos ou mensais: Suspensão da aceitação até que sejam sanadas.

5.2.5.2 Prazo para correções

5.2.5.3 Atos únicos: 5 dias úteis para reparos ou ajustes.

5.2.5.4 Atos recorrentes (serviço/equipamento): 24 horas para manutenção corretiva emergencial.

6. DA BUSCA POR PROPOSTA ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar a contratação de qualquer empresa, esta autarquia publicará em seu site oficial (Consórcio CISPAR) e no PNCP



– Portal Nacional de Contratações Públicas, os seguintes documentos: Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

As empresas interessadas devem submeter as suas propostas, **juntamente com toda a documentação** exigida neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, que será de três dias úteis a contar da data de publicação.

Dessa forma, busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com os princípios da isonomia, transparência, eficiência e economicidade, assegurando a ampla concorrência e a seleção da melhor solução para o interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail: **administracao@cispar.pr.gov.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo o CISPAR solicitar esta correção e reenvio;

8.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.7.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.7.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.7.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.8 Após o envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação pelo interessado,

não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto nos seguintes casos:

8.8.1 A critério da Administração, podendo ser solicitada a apresentação de esclarecimentos sobre informações constantes da proposta, ou sobre sua eventual ausência, desde que necessários à apuração de fatos existentes na data da fase de habilitação.

8.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

8.8.3 Nos casos mencionados, será concedido ao interessado o prazo máximo **de 3 (três) dias úteis** para atender integralmente à solicitação da Administração, relativa à **complementação de informações ou à atualização da documentação** necessária para sua habilitação. O não atendimento dentro do prazo estabelecido, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento do certame, conforme previsto na legislação vigente.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de celebração do contrato e comprovação da aptidão da empresa para a execução dos serviços contratados, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Tais documentos visam assegurar que a empresa proponente atende aos requisitos legais, técnicos, fiscais e trabalhistas indispensáveis à contratação com a Administração Pública.

A seguir, relacionam-se os documentos que **deverão ser apresentados** para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme aplicável à natureza do objeto contratado.

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

9.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

9.2.6 O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentar em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Aviso, será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado pela Administração para o objeto em questão.

9.2.7 Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.8 Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

9.3 Habilitação Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento. Se o licitante não for sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões)

9.4 Habilitação Técnica

9.4.1 Regularidade e Autorizações Específicas: A licitante DEVERÁ APRESENTAR a seguinte

documentação comprobatória de sua regularidade e autorizações específicas, compatíveis com a atividade de locação, instalação, manutenção e operação de sistemas de geração de hipoclorito de sódio para tratamento de água:

9.4.1.1 Licença Sanitária Local: Válida e compatível com a atividade de prestação de serviços e instalação de equipamentos para tratamento de água, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede/filial da empresa

9.4.1.2 Registro no Conselho Regional de Química (CRQ): Registro ativo e regular da pessoa jurídica no CRQ de sua atuação, incluindo anotação de Responsável Técnico Químico com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou equivalente, compatível com as atividades de tratamento de água e geração de hipoclorito de sódio *in loco*.

9.4.2 Certificações Técnicas dos Equipamentos:

9.4.2.1 Apresentação de declaração de conformidade com normas técnicas pertinentes (e.g., ABNT, Inmetro) para os componentes eletromecânicos do sistema gerador de cloro

9.4.3 Capacidade Técnica e Experiência Comprovada:

9.4.3.1 Atestados de Capacidade Técnica Operacional: No mínimo, 01 (um) atestado, preferencialmente emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove fornecimento anterior e regular de hipoclorito de sódio para tratamento de água potável, com características e quantidades compatíveis com o objeto.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: A licitante DEVERÁ APRESENTAR declaração formal, conforme modelo anexo ao Edital, que ateste a inexistência de quaisquer circunstâncias que, nos termos da legislação vigente, a impeçam de participar da presente licitação, de ser habilitada ou de celebrar contrato com a Administração Pública

10.2 Declaração de Capacidade de Produção e Entrega: A licitante DEVERÁ APRESENTAR declaração formal, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, atestando sua capacidade plena e sustentada de produção e/ou fornecimento, armazenamento e logística para atendimento integral e contínuo do objeto desta licitação, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Consorciado/Contratante:

11.1 Efetuar o pagamento devido pela prestação do serviço, dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades legais e as exigências previstas no processo de contratação.

11.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

11.3 Aplicar as penalidades cabíveis;

11.4 Fornecer quando necessário, informações e esclarecimentos à CONTRATADA, de modo a garantir a correta execução dos serviços dentro das especificações e prazos estabelecidos;

11.5 Designar um fiscal para acompanhar e validar a execução dos serviços, autorizando previamente quaisquer serviços ou fornecimentos adicionais que não constem do escopo inicial.

11.6 Receber formalmente o item transportado, mediante conferência técnica e documental, atestando o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência

11.7 Garantir que o local de instalação esteja pronto (limpo, organizado, com as adequações civis, e as instalações elétricas e hidráulicas prediais necessárias fora da casa de tratamento) finalizadas para permitir a instalação em 7 dias, sob pena de cobrança de diárias extras por atraso.

11.8 Cada município consorciado é responsável pela emissão e gestão do contrato administrativo vinculado a este processo licitatório

11.9 O CISPAR não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por quaisquer danos causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, seja à CONTRATANTE ou a terceiros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1 Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2 A CONTRATADA deverá, às suas exclusivas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, promover a remoção, substituição, reparo ou correção do objeto que apresentar avarias, defeitos ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste documento

12.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados ao município CONTRATANTE, sendo obrigatória a menção a dispensa de licitação e processo administrativo a que se refere o pedido, além do motivo devidamente argumentado.

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, prestação de garantia, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.7 Manter atualizados os dados cadastrais da empresa junto ao CISPAR e aos municípios contratantes, em especial o telefone para contato e o endereço eletrônico para o qual deverá

ser encaminhada a solicitação de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;

12.8 Garantir que os equipamentos e o hipoclorito gerado atendam integralmente às especificações técnicas, normas de segurança e potabilidade vigentes (Portaria GM/MS nº 888/2021), mantendo a performance durante toda a locação

12.9 Realizar manutenções preventivas (bimestrais) e corretivas, promovendo a remoção, substituição, reparo ou correção de equipamentos avariados ou não conformes, nos prazos estabelecidos.

12.10 Prestar suporte técnico e operacional contínuo, e realizar o treinamento dos operadores da CONTRATANTE conforme previsto no Termo de Referência.

12.11 Prontidão para Emergências: Estar apta a prestar suporte técnico e operacional imediato em casos de emergência.

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1 Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em: **R\$ 120.300 (cento e vinte mil e trezentos reais)**

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até 28 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

14.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da dispensa de licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

14.3 A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho

14.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

14.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

14.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

14.7 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao

SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

14.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15. DOS PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão contratual será exercida, pelo Servidor Público indicado pela Autoridade Competente dos municípios contratantes, do qual terão as seguintes reponsabilidades:

15.1 Da parte do Fiscal Contratual:

15.1.1 Acompanhar a entrega do objeto, como constam neste termo de referência exigido que a contratada deverá cumprir;

15.1.2 Sanar falhas/erros por parte da contratada e avisar o gestor do contratado em tempo cabível;

15.1.3 Verificar em cada etapa concluída do objeto do serviço prestado e anotar em documento próprio o atesto de recebimento provisório/definitivo a execução do serviço.

15.1.4 As notas fiscais, deverão ser assinadas pelo Fiscal Contratual, juntamente com o termo de recebimento definitivo, contando o valor, o serviço/produto, nome da empresa, número do processo de compra, nota de empenho, número do contrato e o dia e horário e a devida assinatura

15.2 Da parte do Gestor Contratual:

15.2.1 Verificação e tratativas com a contratada de falhas apontadas pelo fiscal e solicitar as devidas correções, como o acompanhamento do contrato.

15.2.2 Notificar a empresa de forma verbal, para correção de erros. Em caso de força maior, contribuir com o setor responsável para enviar documentação via e-mail, para solução dos problemas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficando sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

17 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

17.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

17.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

17.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

17.3.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

17.3.3 ANEXO III - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ENTREGA

17.3.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Maringá - PR, 24 de outubro de 2025.

JULIANA SILVA
MELLO
SASSI:04505289
958

Assinado de forma
digital por JULIANA
SILVA MELLO
SASSI:04505289958
Dados: 2025.11.03
07:47:27 -03'00'

JULIANA SILVA MELLO SASSI
Comissão de Licitação - CISPAR

José Carlos Borges
Diretor SAMAE – Ângulo

Rene Claudio Neri
Diretor SAMAE - Miraselva

Geraldo Maraldi
Diretor SAMAE – Munhoz de Mello

Álvaro Rodrigo Diniz
Diretor SAMAE – Presidente Castelo Branco



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2025

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência Conta Corrente nº. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xxx/2025

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Nome da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]
Endereço: [Endereço completo]

Ao cuidado de:

[Nome da Entidade/Órgão Público]
[Referência ao Processo de Licitação, se aplicável]

Assunto: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos termos da Lei nº 14.133/2021

A **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o número **[Número do CNPJ]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Não existem fatos que impeçam a **[Nome da Empresa]** de participar de processos licitatórios ou de ser contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2. A empresa não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, nem figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

3. Caso surja qualquer fato que altere esta condição, nos comprometemos a comunicar imediatamente o órgão responsável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, estando cientes das penalidades legais aplicáveis à prestação de informações falsas.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

Cargo

[Nome da Empresa]

[Data]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2025

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ENTREGA

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que possui plena capacidade técnica, operacional e logística para executar o objeto do processo de contratação direta em que está participando, conforme as exigências constantes no respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que está apta a produzir, fornecer e entregar os bens/serviços no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração Pública, garantindo a qualidade, conformidade e integral atendimento às especificações previstas.

[Local], [Data]

[Nome do responsável]

[Cargo]

[Assinatura e carimbo da empresa]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0xx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

[Nome da Empresa Proponente] [CNPJ da Empresa Proponente]

À CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Número do Processo]/[Ano] – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [Número da Dispensa]/[Ano].

Declaramos, para os devidos fins de direito e em atendimento à Habilitação Técnica do Termo de Referência, que o Sistema Gerador de Hipoclorito de Sódio in loco (Skid), objeto da presente licitação, e seus respectivos componentes eletromecânicos, estão em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes.

Atestamos que os componentes atendem aos requisitos de segurança e especificações técnicas de órgãos reguladores e normas reconhecidas, incluindo, mas não se limitando a:

Normas da ABNT (ex: NBR 5410, NBR IEC 60204, NBR ISO 12100).

Regulamentos do INMETRO, quando aplicáveis.

Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (ex: NR-10, NR-12).

Garantimos que os equipamentos e componentes são adequados para uso contínuo em tratamento de água, assegurando segurança operacional, eficiência e durabilidade.

Assumimos total responsabilidade pela veracidade desta declaração, cientes das sanções cabíveis em caso de informações inverídicas.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal/Técnico Responsável] [Nome Completo do Representante Legal/Técnico Responsável] [Cargo] [Registro Profissional (se aplicável)]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025

CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e considerando o disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **CERTIFICO** que o valor estimado foi definido conforme os critérios abaixo referidos:

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a locação de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.
---------------	--

VALOR ESTIMADO CONFORME O ART. 23, §§1º, 3º E 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

ITEM 1 - LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE GERAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM CAPACIDADE DE 1 KG/DIA	
FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	* Sec. Estadual de Saúde do Acre – ID 63606479000124-1-000173/2025 – Valor Unit: R\$ 1.645,00/mês
2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	* Sec. De Saúde do Estado do Acre – Hospital São José - Contrato 1355/2023 – Valor Unit: R\$ 1.600,00
3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso).	NÃO DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO
4 - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência	Foram obtidas as seguintes cotações com os seguintes fornecedores: * Hidrogeron Trat. De Agua e Esgoto – Valor Unit: R\$ 1.400,00
5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DO VETO PRESIDENCIAL AO §5º DO ART. 174 DA LEI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
6 – contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação da Administração Pública, ou outro meio idôneo.	Não disponível, em razão da especificidade do objeto.
MENOR PREÇO UNITÁRIO ENCONTRADO	R\$ 1.400,00

ITEM 2 - LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE GERAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM CAPACIDADE DE 3 KG/DIA	
FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	• Banco de preços: Relatório de Pesquisa de Preço - 23/09/2025 - R\$ 2.318,00/mês
2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	* SAMAE Lobato/PR – ID 80910201000165-1-000007/2025 – Valor Unit: R\$ 2.525,00/mês
3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso).	NÃO DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO
4 - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência	Foram obtidas as seguintes cotações com os seguintes fornecedores: * Hidrogeron Trat. De Agua e Esgoto – Valor Unit: R\$ 1.825,00
5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DO VETO PRESIDENCIAL AO §5º DO ART. 174 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
6 – contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação da Administração Pública, ou outro meio idôneo.	Não disponível, em razão da especificidade do objeto.
MENOR PREÇO UNITÁRIO ENCONTRADO	R\$ 1.825,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ITEM 3 - LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE GERAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM CAPACIDADE DE 6 KG/DIA	
FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	* Sec. Estadual de Saúde do Acre – ID 63606479000124-1-000173/2025 – Valor Unit: R\$ 2.805,00/mês. * Tribunal de Justiça da 1ª Instancia do Acre – ID 00508903000188-1-000096/2022 – Valor Unit. R\$ 2.985,00/mês
2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	* Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga/SP – Contrato Administrativo nº 08/2025 – Valor Unit: R\$ 3.010,00
3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso).	NÃO DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO
4 - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência	Foram obtidas as seguintes cotações com os seguintes fornecedores: * Hidrogeron Trat. De Agua e Esgoto – Valor Unit: R\$ 2.175,00/mês
5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DO VETO PRESIDENCIAL AO §5º DO ART. 174 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
6 – contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação da Administração Pública, ou outro meio idôneo.	Não disponível, em razão da especificidade do objeto.
MENOR PREÇO UNITÁRIO ENCONTRADO	R\$ 2.175,00

Diligência da Pesquisa Direta com Fornecedores:

Para cumprir o requisito de pesquisa direta com fornecedores, foram solicitadas formalmente cotações a cinco empresas especializadas. A empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto foi a única que apresentou proposta comercial completa, cujos valores unitários foram utilizados como referência na presente pesquisa.

As demais tentativas de contato e seus resultados foram:

- Fluid Feeder Indústria e Comércio Ltda.: Solicitação enviada em 13/10/2025 10:18 (via administracao5@cispar.pr.gov.br para vendas1@fluidfeeder.com.br). O fornecedor informou impossibilidade de atendimento em 21/10/2025 13:50, conforme Recusa FluidFeeder.pdf.
- ProMinent Brasil Ltda.: Solicitação detalhada enviada em 13/10/2025 10:25 (via administracao5@cispar.pr.gov.br para prominent-br@prominent.com). O fornecedor informou que o objeto não fazia parte de seu escopo de fornecimento em 14/10/2025 11:37, conforme Recusa ProMinent.pdf.
- Agua Viva: Solicitação enviada em 13/10/2025 10:32 (via administracao5@cispar.pr.gov.br para aguaviva@aguaviva.ind.br). Não houve retorno da cotação solicitada, conforme Sem resposta Agua viva.pdf.
- Acqua Nobilis: Solicitação enviada em 13/10/2025 10:39 (via administracao5@cispar.pr.gov.br para contato@acquanobilis.com.br). Não houve retorno da cotação solicitada, conforme Sem resposta Acqua Nobilis.pdf.
- Esta diligência demonstra a busca ampla por fornecedores e a justificativa para a utilização da proposta da Hidrogeron como principal referência para a pesquisa direta.

Nota para Fins Comparativos: Para subsidiar a análise comparativa entre as modalidades de locação e aquisição, e fundamentar a análise de viabilidade técnico-econômica no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi pesquisado o valor de aquisição de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 6 kg/dia. Obteve-se o valor de R\$ 97.923,25, conforme cotação da Global Tech Brasil, referente ao produto "Gerador de Cloro Sanitation 6 - 6kg/dia de Hipoclorito" (disponível em www.globaltechbrasil.com, consulta realizada em 29/09/2025, às 09:07).

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade CISPAR, para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

ADELAINE
RODRIGUES
SPOLADOR:943
78746115

Assinado de forma digital
por ADELAINE
RODRIGUES
SPOLADOR:94378746115
Dados: 2025.10.31
13:25:01 -03'00'

Maringá/PR, 07 de outubro de 2025.

ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR
Analista Administrativo - CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

RECEBIMENTO NO ADMINISTRATIVO

Recebido em: 28/07/2025

Com base na análise dos documentos referentes à fase preparatória do processo, concluímos:

☒ Que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo.

Forma indicada da contratação:

☒ Dispensa de Licitação;

Encaminhe-se para a realização dos procedimentos subsequentes.

Maringá - PR, 29 de julho de 2025.

GABRIELA
BARABASZ:0
5471670914

Assinado de forma digital por
GABRIELA BARABASZ:05471670914
Data: 2025.11.05 12:32:20 -03'00'

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

CERTIDÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.

Certifico para os fins de aferição de limites, com base no artigo 75, § 1º da Lei 14.133/21, que na contratação epigrafada foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Maringá - PR, 03 de novembro de 2025

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO:44335822987
7

Assinado de forma digital por
ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.11.03 10:29:51 -03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 12 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 14 de novembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais a Contratação de empresa especializada para a locação de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (14/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorcio cispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 11 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=41346144000181, OU
=AC SyngularID Multipla, CN=VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, **CERTIFICO** que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Considerando todo o contido nos autos (estudo técnico preliminar, certidão de estimativa de preços, termo de referência e atendimento às condições de habilitação), será formalizada certidão de análise preliminar.

Maringá - PR, 17 de novembro de 2025.

GABRIEL PUIATTI
RIOS:439474558
60

Assinado de forma digital
por GABRIEL PUIATTI
RIOS:43947455860
Dados: 2025.11.18 15:02:51
-03'00'

GABRIEL PUIATTI RIOS
Auxiliar Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO

Em atenção às necessidades posta pelos **Municípios consorciados Ângulo, Miraselva, Munhoz de Mello e Presidente Castelo Branco**, após compulsar os autos, verifiquei o que segue:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: Garantir o fornecimento contínuo de hipoclorito de sódio, insumo essencial para a desinfecção e tratamento da água, assegurando a potabilidade e a saúde pública, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021

3 – O PREÇO: O preço global estimado para a contratação foi de **R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)** preço compatível com o de mercado, conforme certidão de pesquisa de preços constante nos autos.

4 – A ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para a escolha do fornecedor, foram coletadas as seguintes propostas:

FORNECEDOR	Forma de Cotação	Valor Total (R\$)	Proposta acolhida	Justificativa
Hidrogeron Trat. de Água e Esgoto Ltda CNPJ 13.903.093/0001-06	Fase de cotação	R\$ 120.300,00	Não se aplica	Preço de referência
H2O Geradores de Cloro Ltda CNPJ: 39.429.864/0001-69 Email: administrativo@h2ogeradoresdecloro.com.br Data/Hora: 14/11/2025 – 17:04	Proposta adicional	R\$ 81.600,00	Não	Justificativa no Item 4.1
Hidrogeron Trat. de Água e Esgoto Ltda CNPJ 13.903.093/0001-06 Email: contratos@hidrogeron.com Data/horário: 14/11/2025 – 14:26	Proposta adicional	R\$ 120.300,00	Sim	Menor preço e atende aos requisitos

4.1 Desclassificação proposta - H2O Geradores de Cloro Ltda

A proposta da empresa H2O Geradores de Cloro Ltda foi desclassificada com base na inobservância do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Conforme disposto no Termo de Referência:

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail: administracao@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

O Aviso de Contratação Direta, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição de 12/11/2025, estipulava o prazo limite de **17h00 do dia 14/11/2025**.

Verificou-se que a proposta da H2O Geradores de Cloro Ltda, embora financeiramente mais vantajosa (R\$ 81.600,00), **foi encaminhada via e-mail às 17h04 do dia 14/11/2025**. Este horário excede o limite estabelecido, configurando a intempestividade do envio da proposta.

Dessa forma, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica inerentes aos procedimentos administrativos, a proposta da H2O Geradores de Cloro Ltda não pôde ser acolhida. A inobservância do prazo previamente definido e divulgado é critério impeditivo para a aceitação, independentemente do valor ofertado

4.2. Justificativa para a Seleção da Proposta – Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda

Diante da desclassificação da proposta da H2O Geradores de Cloro Ltda por intempestividade, a proposta da empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.903.093/0001-06, emerge como a única válida e apta à contratação.

A proposta da Hidrogeron atende integralmente aos requisitos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência. O valor global ofertado **de R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)** está em consonância com o preço de referência apurado na pesquisa de mercado inicial e alinha-se com o valor praticado no mercado.

Adicionalmente, o valor proposto encontra-se dentro dos limites estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

5 – Habilitação da empresa: A empresa apresentou os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas exigidas no processo.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Maringá - PR, 17 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA SILVA
MELLO
SASSI:04505289
958

Assinado de forma
digital por JULIANA
SILVA MELLO
SASSI:04505289958
Dados: 2025.11.19
08:44:14 -03'00'

JULIANA SILVA MELLO SASSI
Comissão de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025

MEMORANDO

Em atenção à necessidades posta pelos Municípios consorciados **Ângulo, Miraselva, Munhoz de Mello e Presidente Castelo Branco**, determino que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com os seguintes pareceres:

- 1) **Contabilidade**, para indicação de dotação orçamentária para fazer face às despesas;
- 2) Após a indicação da dotação, ao **Jurídico**, para opinar sobre o ato de dispensa.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de hipoclorito de sódio.

Maringá-PR, 18 de novembro de 2025

Atenciosamente,

ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987

Assinado de forma digital por
ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.11.18 17:06:13
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

PARECER CONTÁBIL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e diante da solicitação de demanda formulada, fica indicada a seguinte dotação orçamentária para fazer frente à despesa abaixo referida:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.
----------------	--

Proj./Atividade	Funcional Programática	Dotação	Valor	Fonte
Atendimento ao Consorciado	01.001.17.122.0003.2003	3.3.90.39.00	R\$ 120.300,00	Livre

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E IMPACTO: Com base no art. 72, IV da Lei 14.133/2021, informo que a despesa da respectiva contratação possui previsão de saldo orçamentário e financeiro. Outrossim, a despesa orçamentária está adequada com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício e não gerando desequilíbrio no orçamento vigente.

É o parecer.

Maringá - PR, 18 de novembro de 2025.

JEFFERSON
LAUER
Assinado digitalmente
por JEFFERSON LAUER
VALENDORF:04646567
567105 105

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Contador – MS-013514/O-3 T-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

PARECER JURÍDICO

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a locação de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.*

Trata, o presente, de parecer acerca da dispensa de licitação acima referida.

“A licitação serve para preservar o interesse público, não para prejudicá-lo.

Se ela compromete a satisfação do interesse público, desde que prevista pelo Legislativo, já não deve ser realizada, ela é dispensada.

Tudo que a Administração Pública faz visa contemplar o interesse público, revelando-se um contrassenso adotar procedimento que o contrarie.

Percebe-se que só é pertinente aludir à dispensa de algo que poderia ser realizado.

Só se dispensa aquilo de que se dispõe, não o que está fora do alcance.

Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.

A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público.

Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução”¹.

O art. 53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021, prevê:

“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Os §§ 4º e 5º do mesmo art. 53, da Lei 14.133/2021 estabelece:

*“§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de*

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º *É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o **baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem** ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”. (grifamos e destacamos).*

Em se tratando de contratação direta, prevê o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. (grifamos e destacamos)

Da análise, verifica-se a regularidade da dispensa de licitação, haja vista o valor e a especificidade da contratação, salientando-se que houve a formalização da demanda, com a motivação respectiva, justificando a necessidade e essencialidade do serviço a ser contratado.

Também foi realizada a estimativa de despesa, demonstrando-se a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Os itens IV, V, VI VII e VIII, art. 72, da Lei 14.133/2021 também se encontram devidamente documentados no presente processo.

In casu, verifica-se a coleta de preço no mercado com os parâmetros, nos termos do art. 23 da Lei de Licitações.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/21.

Em análise preliminar, foi certificado que o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual não foi despendido pelo consórcio no somatório deste exercício financeiro, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021; da mesma forma, o somatório da despesa a ser contratada, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor limite, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, foi enviado o presente processo à assessoria jurídica para análise da possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação.

Cumprе salientar que a análise jurídica do referido procedimento se atenta única e exclusivamente a questões FORMAIS.

Todas as demais questões MATERIAIS, relacionadas a **conveniência e oportunidade da contratação**, singularidade na contratação, bem como especificação, detalhamento e delimitação do objeto, **além da cotação de preços**, é de responsabilidade exclusiva do órgão solicitante e a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa, não sendo competência da análise jurídica tais aspectos.

Cabe a assessoria jurídica unicamente analisar o cumprimento dos prazos previstos na legislação, bem como apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.

Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021².

Dessa maneira, nada impede a assinatura pela Diretoria, caso esta assim o deseje com base nos critérios da oportunidade e conveniência, haja vista ser a ordenadora da despesa respectiva, com fundamento no artigo 75, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva-se deste parecer a verificação da compatibilidade do valor a ser pago pelo bem com o respectivo preço de mercado, haja vista que as pesquisas para manutenção ficaram sob o inteiro critério dos órgãos técnicos do solicitante.

² Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Salienta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a **não configuração deste como ato administrativo**.

Especificamente sobre o assunto, seguem os seguintes entendimentos jurisprudenciais (com grifos nossos):

a) por parte do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região:**

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER. PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 - AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCURADORES. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. CONSULTA OBRIGATÓRIA. LICITAÇÃO. CONLUÍO COM A ADMINISTRAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL. 1. **O parecer não é ato administrativo e sim uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão.** 2. De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, com a alteração ditada pela Lei 8.883, de 1994, "as minutas de editais de licitação (...) devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Não estando, portanto, demonstrado o conluio entre o procurador e o administrador, ou sua evidente má-fé, não se pode admitir a responsabilidade solidária pela má elaboração do processo licitatório. 3. **Inexistência de *fumus boni iuris* para permitir que sejam os bens dos procuradores tornados indisponíveis.** 4. Determinação da quebra dos sigilos bancário e fiscal para apuração dos fatos imputados aos procuradores. (TRF1 - AG 49197)

b) por parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:**

Os assessores jurídicos não podem integrar o pólo passivo do mandado de segurança, vez que não têm poder de decisão, sendo que o fato de terem elaborado parecer não os vincula ao ato, pois caberá ao prefeito municipal acatar ou não a manifestação exposta em tal documento. (APCVREEX 4095643)

c) por parte do **Supremo Tribunal Federal:**

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. – Mandado de Segurança deferido. ("DJ" 31.10.2003). (MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso).

É firme nesta Corte a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Precedentes, o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003 e o MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008, assim ementados:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: **impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - **O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.**

III. - Mandado de Segurança deferido.”

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA.

I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.

II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.

III. Controle externo: **É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.**

Mandado de segurança deferido..”

“Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

d) por parte da OAB:

SÚMULA N. 05/2012/COP – Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Não sendo suficiente, com o advento da Lei 13.655/2018, que alterou a *Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro* (DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942), foi incluído o art. 28 que assim prevê:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (grifamos).

Recentemente foi editado **DECRETO Nº 9.830, DE 10 DE JUNHO DE 2019** que regulamentou o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

O Capítulo IV do referido Decreto, trata da responsabilização do agente público na hipótese de dolo ou erro grosseiro, sendo que o art. 12 e parágrafos assim prevê (grifamos e destacamos):

“CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Responsabilização na hipótese de dolo ou erro grosseiro

Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções.

§ 1º Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

§ 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.

§ 3º O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público.

§ 4º A complexidade da matéria e das atribuições exercidas pelo agente público serão consideradas em eventual responsabilização do agente público.

§ 5º O montante do dano ao erário, ainda que expressivo, não poderá, por si só, ser elemento para caracterizar o erro grosseiro ou o dolo.

§ 6º A responsabilização pela opinião técnica não se estende de forma automática ao decisor que a adotou como fundamento de decidir e somente se configurará se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica ou se houver conluio entre os agentes.

§ 7º No exercício do poder hierárquico, só responderá por culpa in vigilando aquele cuja omissão caracterizar erro grosseiro ou dolo.

§ 8º O disposto neste artigo não exime o agente público de atuar de forma diligente e eficiente no cumprimento dos seus deveres constitucionais e legais”.

FINALMENTE, prevê o art. 73, da Lei 14.133/2021:

*“Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com **dolo, fraude ou erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis” (grifamos e destacamos).*

Assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, analisando os critérios formais do procedimento e baseado na probidade e boa fé.

Destarte, compete a esta, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Além disso, a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maringá, 26 de novembro de 2025.

CLAUDIA REGINA DA SILVA:03398182984 Assinado digitalmente por
CLAUDIA REGINA DA
SILVA:03398182984

CLAUDIA REGINA DA SILVA

Advogada – OAB/PR n.º 52.694



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

MEMORANDO

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio deste encaminhar-lhe os autos para que, caso Vossa Senhoria assim decida, seja formalizado o devido ato de homologação da Dispensa de licitação.

Maringá - PR, 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

GABRIELA
BARABASZ:0
5471670914

Assinado de forma
digital por GABRIELA
BARABASZ:05471670914
Dados: 2025.12.01
11:48:52 -03'00'

GABRIELA BARABASZ

Coordenadora Administrativa CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 053/2025 e **ADJUDICO** a empresa **HIDROGERON TRAT. DE ÁGUA E ESGOTO LTDA., CNPJ 13.903.093/0001-06**, no valor total de **R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)**.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.

CONTRATADO: HIDROGERON TRAT. DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

CNPJ: 13.903.093/0001-06

ENDEREÇO: R. Tico Tico do Bico Amarelo, nº. 1000, Parque Industrial XII, CEP 86702-690, Arapongas/PR.

TELEFONE: (43) 3172-6565

EMAIL: vendas@hidrogeron.com

VALOR: R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 01 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ
BOSSA:6770474
3953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
41346144000181, OU=AC SyngularID
Multiple, CN=VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

Identificador:

4660025/3

Tipo Documento:

Dispensa

Subentidade:

Número:

71

Ano:

2025

Data da Assinatura:

31/10/2025

Ementa:

Contratação de empresa especializada para a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.

Assunto:

Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3405		
03/12/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3419		

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Termo de Referência_DL71.pdf	
Anexo	PUBLICAÇÃO ATO_DL71 - 03.12.2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: PEDRO GABRIEL GRECCO

Emitente Logada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 053/2025 e **ADJUDICO** a empresa **HIDROGERON TRAT. DE ÁGUA E ESGOTO LTDA., CNPJ 13.903.093/0001-06**, no valor total de **R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)**.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.

CONTRATADO: HIDROGERON TRAT. DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

CNPJ: 13.903.093/0001-06

ENDEREÇO: R. Tico Tico do Bico Amarelo, nº. 1000, Parque Industrial XII, CEP 86702-690, Arapongas/PR.

TELEFONE: (43) 3172-6565

EMAIL: vendas@hidrogeron.com

VALOR: R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 01 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAP

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:CC3F28B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
211/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 12 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 14 de novembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais a Contratação de empresa especializada para a locação de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (14/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorcio cispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 11 de novembro 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:22541E55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2025. Edição 3405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROPOSTA DE PREÇOS**AO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025**

Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.903.093/0001-06, instalada na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, nº 1000, Parque Industrial XII, CEP 86.702-690, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, telefone (43) 3172-6565, e endereço eletrônico contratos@hidrogeron.com, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 1 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento.	Mês	12	Própria	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
2	Locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 1 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento.	Mês	12	Própria	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
3	Locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 1 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento.	Mês	12	Própria	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
4	Locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 3 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento.	Mês	12	Própria	R\$ 1.825,00	R\$ 21.900,00
5	Locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 3 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento.	Mês	12	Própria	R\$ 1.825,00	R\$ 21.900,00
6	Locação de um sistema completo de geração de hipoclorito de sódio com capacidade de 6 kg de cloro ativo por dia, incluindo todos os equipamentos acessórios necessários ao seu pleno e seguro funcionamento.	Mês	12	Própria	R\$ 2.175,00	R\$ 26.100,00
Valor Total:						R\$ 120.300,00

Valor global do Lote: R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

- a. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- b. Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco: 237 Bradesco – Agência: 0052 Conta Corrente nº. 0209880-6.
- c. Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- d. Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Arapongas/PR, 14 de novembro de 2025.

ADRIANA DUARTE
ROSSETTO RIBEIRO DOS
SANTOS:01891503944

Assinado de forma digital por
ADRIANA DUARTE ROSSETTO
RIBEIRO DOS SANTOS:01891503944
Dados: 2025.11.14 13:46:51 -03'00'

HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA

Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos
RG: 7.012.200-6 SESP-PR / CPF: 018.915.039-44
Representante Legal